



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROGRAD N.º 12/2023

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS DA UFES INTEGRANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFES 2022-2024

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Espírito Santo e a Coordenação Institucional do PIBID-UFES, no âmbito do Projeto Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência, em conformidade com a Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 – Regulamento do PIBID e com o Edital nº 23/2022 da CAPES, e demais dispositivos regulamentares, tornam pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de discentes dos cursos de licenciatura integrantes dos subprojetos do PIBID-UFES 2022-2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada “escola-campo”. Nesta escola-campo, o estudante será acompanhado por um professor da educação básica, denominado “supervisor”. A orientação do estudante será realizada por um docente da IES, denominado “coordenador de área”.

1.2. Poderão se candidatar às vagas para bolsas de iniciação à docência os discentes com matrícula ativa em curso de Licenciatura da UFES, desde que o curso atenda aos itens do artigo 8º, da Portaria 83/2022 da Capes e integre o projeto institucional apresentado no âmbito da CAPES para o período 2022-2024. Os licenciandos deverão ter cursado o máximo de 60% do Curso de Licenciatura.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em cursos de licenciatura, para atuar na Educação Básica Pública. Os Professores supervisores bolsistas selecionados para o PIBID-UFES 2022 atuarão em escolas da rede pública de ensino dos municípios definidos pelos subprojetos/núcleos, integrantes do projeto institucional, no estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo de sua área. O subprojeto e núcleo de cada área será coordenado por um docente do curso de licenciatura e os subprojetos e núcleos compõem a matriz do projeto institucional, cuja coordenação encontra-se na PROGRAD-UFES. Os professores supervisores são professores das Escolas Públicas participantes do projeto, selecionados para supervisionar as atividades de bolsistas, nas escolas nas quais atuam e devem ser professores da área de atuação do núcleo ou subprojeto. Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Projeto institucional terá duração de dezoito meses, contados a partir da data de início das atividades.

3. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

3.1. Serão concedidas bolsas de Iniciação à Docência para alunos dos cursos de Licenciatura que integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme demandas das áreas dos subprojetos apresentados no **ANEXO 1** deste Edital e deliberações da CAPES. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital CAPES N.º 23/2022.

3.2. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal atual é de R\$ 700,00 (setecentos reais). Durante a execução do Projeto, poderá ser realizado o cancelamento, o ressarcimento da bolsa, a substituição ou a suspensão do aluno de Iniciação à docência, segundo as orientações e exigências previstas na Portaria n.º 83/2022 da CAPES e no Edital 23/2022 da CAPES.

4. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

4.1. São atribuições do discente de iniciação à docência:

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

- IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e
- VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- IX - é vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- X - o bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE

5.1. Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o estudante que atenda os seguintes requisitos (conforme Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 – Regulamento do PIBID e Edital CAPES nº 23/2022):

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- VI - o estudante deve cadastrar o currículo na Plataforma Freire da CAPES;
- VII - O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.
- VIII - A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no item VII e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.
- IX - No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do

campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

X - O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para seleção de Bolsistas na modalidade Iniciação à Docência para o PIBID UFES 2022-2024 estarão abertas, conforme cronograma do Quadro 1, por meio de formulário online: <https://forms.gle/H2YUGQdEdnYGTSwLA>

6.2. Todos os documentos deverão ser enviados digitalmente, em arquivo único, em formato 'pdf', através do formulário online disponível no item 6.1.

6.3. Os documentos exigidos são:

a) Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);

b) Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

c) Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente, emitido pelo Portal do aluno;

d) Histórico Escolar Parcial da UFES contendo o Coeficiente de Rendimento, emitido pelo Portal do aluno;

e) Quadro de horários e/ou declaração (conforme modelo ANEXO 2) que comprove disponibilidade de no mínimo 30 horas mensais para dedicação ao PIBID;

f) Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (20 a 30 linhas, Arial 12, espaço 1,5) justificando o interesse por participar do PIBID e mencionando experiências prévias em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (se houver).

g) Currículo cadastrado na PLATAFORMA FREIRE (CAPES) - [\(https://eb.capes.gov.br/portal/\)](https://eb.capes.gov.br/portal/).

h) Autodeclaração de cor/ etnia (se for o caso).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas ficará a cargo de cada coordenador de Subprojeto ou Núcleo, de acordo com o cronograma do Quadro 1, conforme demandas das áreas dos subprojetos e deliberações da CAPES.

7.2. A seleção dos candidatos a bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFES 2022-2024 constará de avaliação do histórico escolar, da carta de motivação ou de interesse, bem como da situação socioeconômica, a partir da faixa de Renda (per capita familiar) obtida a partir dos dados disponíveis na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci.

7.3. Para a seleção dos candidatos serão observados os seguintes critérios, mediante análise de documentos (em caráter eliminatório e classificatório):

a) Pertinência de toda a documentação exigida neste Edital, comprovando o atendimento aos requisitos apresentados no item 5.1, conforme artigo 29 da Portaria CAPES nº 83/2022, dentre eles, não ter cumprido mais de 60% da carga horária do curso. Este critério é de caráter eliminatório. Essa documentação pode ser editada até a data limite das inscrições.

b) o desempenho nas disciplinas, conforme coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do (a) candidato (a). Para efeitos de inscrição, o coeficiente de rendimento (CR) para estudantes ingressantes no semestre vigente será considerado 3,0. Este critério é de caráter classificatório.

c) o interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino. Esse item será avaliado por meio de análise da Carta de intenções, nota de 0 a 10. Este critério é de caráter classificatório.

d) A pontuação Final (PF) será $PF = A \cdot 0,4 + CR \cdot 0,6 + \text{nota atribuída à Carta de Intenções}$. Onde A = a pontuação referente à renda per capita familiar do candidato e MA = mérito acadêmico, no qual será levado em consideração o coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do candidato. A faixa de Renda (per capita familiar) A é disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:

*Faixa de renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
de 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
de 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

* O(a) estudante que não tem cadastro na Assistência Estudantil irá automaticamente para a faixa "Acima de 1,5 salário-mínimo".

e) O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos, Pardos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de concorrência

universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos (as) de ampla concorrência e vice-versa.

f) Caso queira, o (a) candidato (a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades previstas na Lei (ANEXO 3 - modelo de autodeclaração de cor/ etnia).

g) Após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada alguma fraude na autodeclaração.

h) As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.

i) A ordem de classificação será com base na soma das notas do item “d”.

7.4. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar através do endereço <https://forms.gle/aLUtYTen5wCiZ3UF6> um requerimento devidamente fundamentado, conforme ANEXO 4.

7.5. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

7.5 Os resultados serão divulgados no site da PROGRAD (<https://prograd.ufes.br/pibid>).

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Quadro 1: Cronograma de seleção de estudantes de iniciação à docência do PIBID-UFES.

Atividade	Data e Formato de Envio ou Acesso
Período de inscrições com envio da documentação	De 01/04/2023 a 31/12/2023, no formulário online https://forms.gle/H2YUGQdEdnYGTSwLA
Homologação das inscrições	Divulgação na página da Pró-Reitoria de Ensino (https://prograd.ufes.br/pibid).
Resultado preliminar	Até 7 dias após a homologação das inscrições, na página da Pró-Reitoria de Ensino (https://prograd.ufes.br/pibid)
Recursos contra o resultado preliminar	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar, através do endereço https://forms.gle/aLUtYTen5wCiZ3UF6

Resultado final	Até 7 dias da data final de interposição dos recursos, na página da Pró Reitoria de Ensino (https://prograd.ufes.br/pibid).
Cadastro dos bolsistas e início das atividades	A partir de 01 de abril de 2023, conforme disponibilização e/ou vacância de vagas de bolsistas e/ou de voluntários, pela Capes.

9. VAGAS NA SELEÇÃO

9.1. O número de vagas se dá conforme a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberações da Capes.

9.2. O total de vagas para bolsistas de iniciação à docência, voluntários e cadastro reserva, respeitará os limites previstos no projeto institucional aprovado pela CAPES, podendo sofrer alterações em função do número de cotas de bolsa aprovadas ou revistas nos subprojetos, pela Capes, conforme previsto no Edital 23/2022.

9.3. A relação dos candidatos homologados em cada área do subprojeto será publicada em <https://prograd.ufes.br/pibid>, juntamente com o número de vagas para bolsistas, voluntários e cadastro reserva, conforme demandas das áreas dos subprojetos e deliberações da CAPES, respeitando os prazos apresentados no Quadro 1.

9.4. Na inexistência de candidatos do cadastro reserva ou a partir de um número menor de 03 (três) estudantes de iniciação à docência classificados para cadastro reserva, a área pode iniciar outro processo seletivo, a partir de novas inscrições de candidatos a este Edital.

9.5. Respeitando os limites máximos do Quadro apresentado no ANEXO 1, os estudantes voluntários serão convidados a atuar no Projeto e os demais aprovados ficarão no cadastro-reserva. No caso de abertura de vagas para bolsista, os alunos que já estiverem atuando como voluntários serão cadastrados como bolsistas, seguindo a ordem de classificação. Esgotadas as vagas de voluntários, serão chamados os demais aprovados que ficaram listados no cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação. Apenas após a convocação de todos os candidatos aprovados em uma área do subprojeto do cadastro reserva será permitida a convocação de estudantes classificados como cadastro reserva de outro Processo Seletivo de estudantes de iniciação à docência para o mesmo subprojeto. Este mesmo edital poderá ser reaberto em sua 2ª fase (e fases subsequentes) quando os Coordenadores de Área e a Coordenação Institucional entenderem julgarem necessário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Terão direito à bolsa os alunos classificados até o limite máximo de vagas por curso.

10.2. A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital.

10.3. Para fins de recebimento dos valores de bolsa, o/a bolsista deverá ter conta corrente em qualquer instituição bancária em seu nome, não podendo ser conta conjunta, conta poupança ou conta do tipo Fácil. Para Banco Digital, somente conta pagamento.

10.4. O Licenciando que for desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência perde imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de Bolsas de Iniciação à Docência, com limite de 18 meses de participação como bolsista no programa.

10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-UFES 2022-2024 e Pró-Reitoria de Ensino.

Vitória/ES, 24 de abril de 2023.

Maria Aparecida de Carvalho

Coordenação institucional PIBID-UFES-2022-2024

ANEXO 1

QUADRO DE ALOCAÇÃO DE VAGAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR
SUBPROJETOS/ NÚCLEOS (*configuração estabelecida em novembro de 2022)LINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/H2YUGQdEdnYGTSwLA>

SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	Núcleos/ Curso de licenciatura/ centro de ensino	Vagas para bolsistas ID remuneradas	Vagas para estudantes voluntários	Cadastro reserva
Física e Matemática	Licenciatura em Física (CCENS)	8	2	sim
	Licenciatura em Matemática (CCENS)	8	2	
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas (CCHN)	24	6	sim
Biologia e Química	Licenciatura em Ciências Biológicas (CCENS)	16	4	sim
	Licenciatura em Química (CCENS)	8	2	
Física e Química	Licenciatura em Física (CEUNES)	16	4	sim
	Licenciatura em Química (CEUNES)	16	4	sim
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Português (CCHN)	24	6	sim
Matemática	Licenciatura em Matemática (CCE)	16	4	sim
	Licenciatura em Matemática (CEUNES)	8	2	sim
Arte	Licenciatura em Artes Visuais (CAR)	24	6	sim
Educação Física	Licenciatura em Educação Física (CEFD)	24	6	sim
Língua Espanhola	Licenciatura em Letras- Português - Espanhol	24	6	sim

*Esta configuração pode ser alterada em função do número de cotas de bolsa aprovadas ou revistas nos subprojetos, pela Capes, conforme previsto no Edital 23/2022.

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, estudante candidato (a) a bolsista CAPES do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação À Docência da UFES (PIBID - UFES 2022)**, domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, com o documento de identidade (RG) nº sob _____ e o CPF nº sob _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de no mínimo 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de bolsista, conforme as normas contidas no Edital nº _____/2023-PIBID/UFES/CAPES.

Vitória/ ES, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 3

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº
_____, declaro, em conformidade com a classificação do
IBGE, que sou:

Preto(a) () Indígena () Pardo(a) ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de (a) menor de 18 anos)



**ANEXO 4
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a): _____

Subprojeto: _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIA APARECIDA DE CARVALHO - SIAPE 3028586
Departamento de Química e Física - DQF/CCENS
Em 24/04/2023 às 10:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/696438?tipoArquivo=O>